



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 17/70

Nº.....171.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 17/70, DISPÕEM SOBRE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
APRESENTADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1970.	
APROVADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1970.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, 21 de dezembro de 1970

Of. PMCC. nº 56/70

De Prefeito Municipal de Conc. do Castelo
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Registrado sob n.º 171
Protocolado em 21/12/1970
Resumido em 21/12/1970
Ofício n.º 63/70
Antenor Honório Pizzol
SECRETÁRIO

Atendendo a Indicação do Vereador Colmar Vieira, aprovada por unanimidade por esta Casa de Leis, aproveite da oportunidade para encaminhar a V.Ex^ª o incluso Projeto de - de nº 17/70, que trata de dar Abêno de Natal ao funcionalismo Público Municipal, e o dá cimo terceiro salário (13^º).

Na oportunidade apresento a V.Ex^ª Senhor Presidente, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 17/70

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 24/12/1970

Ademir José Tiliavoz
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado de Espírito Santo;
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Natal ao Funcionalismo Público Municipal, incluindo com a renumeração de dezembro, uma gratificação equivalente a um salário mínimo mensal.
- Artº 2º- Os Funcionários regido pela CLT. deverão ser pago o décimo terceiro salário.
- Artº 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante destinadas a este fim.
- Artº 4º- Para fazer face ao disposto no artigo 1º poderá o Executivo Municipal lançar mão dos recursos que dispuser.
- Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 17 de dezembro de 1970.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em uma discussão por

Unanimidade (Reg. Urgência)

Sala das Sessões, 24/12/1970

Lejalma nota
PRESIDENTE

Antenor Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Apraz-me encaminhar à consideração desta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que cuida de dar Abôno de Natal ao Funcionalismo Público Municipal desta Prefeitura, a fim de amenizar a angustiosa situação com que se defrontam mercê dos baixos vencimentos em face do elevado custo de vida.

Sensível ao problema, o Poder Executivo juntamente com o Legislativo obedecendo a um critério plano de ação governamental, cumpre - agora o dever de procurar uma solução razoável, preiteando a todos aqueles que trabalham em prol do engrandecimento da Municipalidade, dando-lhes um salário mensal como Abôno de Natal, e 13º (décimo terceiro) salário para que os mesmos junto aos seus possa festejar o Natal e ano que se inicia.

Na expectativa da abitual atenção de V. Exª e demais pares, renovo-lhes os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Conceição do Castelo, 18 de dezembro de 1970.

atenciosamente,

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

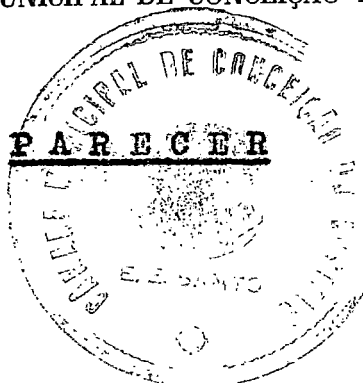
Ao Snr. Prefeito Municipal
Sala das Sessões, 24/12/1970
Rayalme Costa
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 24/12/1970
Rayalme Costa
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, examinando do projeto de Lei nº 17/70, é de parecer, que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 1970.

Osvaldo Soares

Milcy de Vargas Costa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, examinando o projeto de Lei nº 17/70 (DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

SALA DAS SESSÕES, 21 de dezembro de 1970.

Delegada de Vargas Silva
Milcy de Vargas Correia